

CONTRATO Nº 2/2024

Processo nº 03750.020105.000005/2023-63

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 115 KITS PRODUTIVIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE E A EMPRESA MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr. CÍCERO RAFAEL BARROS DIAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 97.002.492.914– SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 629.731.263-04, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 607, de 10 de novembro de 2023 e por seu Diretor de Administração, o **Sr. CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201- 15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 452, de 06 de outubro de 2021, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, estabelecida na Quadra SAAN, Quadra 01, nº 995, Sala 2, Zona Industrial, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP sob o n.º 70.632-100, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.073.088, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 327.962.266-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº03750.020105.000005/2023-63, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2023, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de kits de produtividade composto por: monitor, teclado e mouse sem fio, dock station e suporte ajustável/regulável para notebook, com garantia de 36 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Kit de Produtividade: Monitor, Mouse, Teclado Wireless, Dock Station, Suporte Octoo Chrome.	Unidade	115	R\$ 1.753,59	R\$ 201.662,85

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 201.662,85 (duzentos e um mil seiscientos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, em conformidade com a proposta comercial da **CONTRATADA**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento de 2024 – Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 129ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro de 2023, na Ação Orçamentária – Tecnologia da Informação, Item – Infraestrutura, Segurança e Suporte de TI – Aquisição de Hardware.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este instrumento e na Seção III do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

h Clicksign c3829b48-460b-4ef0-b09d-257b945ce446 documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=159954&infra_...

1/3

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo deste contrato e na Seção IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 142 a 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e na Seção V do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

15.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA declara conduzir suas atividades em conformidade com a Lei 12.846/2013 "Lei Anticorrupção" ou eventual legislação posterior/complementar à referida Lei, assim como quaisquer normativo relacionado a sua aplicabilidade, emitido por órgão regulador brasileiro e/ou órgão do Governo Federal, e atesta neste ato que seus conselheiros, diretores, colaboradores, sócios, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou quaisquer "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção e normativos a ela relacionados, seja em benefício próprio e, ainda, em eventual benefício da FUNPRESP-EXE ("Conduta Anticorrupção"), bem como que se compromete a monitorar todas as pessoas listadas acima, tendo em vista que possui conhecimento que a FUNPRESP-EXE adota abordagem de zero tolerância em relação a atos de corrupção.

16.2. A CONTRATADA deverá informar à FUNPRESP-EXE, oportunamente e por escrito, sobre a ocorrência de qualquer violação à Lei Anticorrupção de que tenha ciência em relação às suas atividades, bem como atos que envolvam seu relacionamento com a FUNPRESP-EXE. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término da relação.

16.3. Em caso de descoberta da prática de ato de corrupção praticado pela CONTRATADA, suas coligadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, sejam em benefício próprio, da CONTRATADA, poderá ocorrer imediato rompimento da presente relação, sem prejuízo do direito da FUNPRESP-EXE à retenção de valores e regresso em caso de sanções aplicadas decorrentes da Lei Anticorrupção, bem como a reparação de eventuais danos causados à FUNPRESP-EXE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

17.1. Relativamente à integridade, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições contidas Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1. As Partes desde já acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica estabelecido o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e duas testemunhas em formato digital.

Brasília/DF, _____, de fevereiro de 2024.

Pela Contratante:
CÍCERO RAFAEL BARROS DIAS
Diretor Presidente

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

Pela Contratada:
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
Diretor

Testemunhas:

Fabiane de Sousa Dumont
Ibsen Naezio Alves Aguiar
Analistas de Previdência Complementar

ANEXO I DO CONTRATO 02/2024
Termo de Referência (Documento SEI nº 0133283)

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020105.000005/2023-63 SEI nº 0143282

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -
<https://funpresp.com.br>



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 1.1. Aquisição de 115 kits produtividade composto por: monitor, teclado e mouse sem fio, dock station e suporte ajustável/regulável para notebook escritório.
2. **ENQUADRAMENTO DO OBJETO**
- 2.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

☐	Serviço não continuado
☐	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐	Material de consumo
☒	Material permanente / equipamento

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
- 3.1. A GETIC tem como principal missão prover soluções e serviços de TI para a Funpresp-Exe, buscando alcançar os objetivos institucionais e garantir a satisfação do público usuário. Para cumprir essa missão, a GETIC está orientada pela implementação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2022-2023, o qual estabelece diretrizes e metas para fortalecer a padronização e o reuso como objetivos estratégicos.
- 3.2. Nesse contexto, a GETIC tem se empenhado em evoluir o parque tecnológico da fundação de forma a acompanhar a crescente demanda por trabalho híbrido, tendo em vista o cenário pós-pandemia COVID-19. Diante disso, os equipamentos de uso corporativo tem tido diretrizes de mobilidade, representado pelo foco em ativos de mobilidade, tais como notebooks, webcams, headsets, mouse e teclado do tipo *wireless*, maleta de transporte e monitor adicional, aqui chamados de "kit de produtividade".
- 3.3. A aquisição do kit produtividade permitirá que a Funpresp-Exe evolua seu parque tecnológico, proporcionando aos colaboradores ferramentas de trabalho mais modernas e eficientes, com maior conforto. A incorporação de equipamentos com recursos de mobilidade visa atender às demandas de trabalho híbrido, garantindo a continuidade das atividades com agilidade e segurança.
- 3.4. Dessa forma, a aquisição dos 115 kits de produtividade alinha-se com a estratégia de evolução tecnológica da Funpresp-Exe, proporcionando os recursos necessários para acompanhar as demandas emergentes e fortalecer o desempenho institucional.
4. **LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**
- 4.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9802.

5. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Quantidade
Kit Produtividade	MONITOR: No mínimo 23 polegadas; monitor do tipo LED; Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz; Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical; Deverá ter ajuste de inclinação; Tempo de resposta de no máximo 8ms; Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1; Deverá possuir as conexões: DisplayPort e HDMI; deverá ser entregue o cabo DisplayPort; O monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.0; Deverá possuir giro de 90º, permitindo uso em modo paisagem e retrato; Regulagem de altura de no mínimo 10.0cm; Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores. Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil ou inglês; Certificação de compatibilidade eletromagnética CE; Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna. TECLADO E MOUSE SEM FIO: Conjunto de teclado e mouse sem fio com dongle único para conexão de ambos; <u>O teclado</u> deve ser Padrão AT com no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; Padrão ABNT-2; Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; <u>O Mouse</u> deverá possuir Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução de 800 (oitocentos) dpi ou superior; DOCK STATION: Deve possuir uma Resolução de vídeo de Até 4K a 60 Hz (dois monitores) até QHD a 60 Hz (três telas). Deve possuir Sistema de rede Gigabit Ethernet. Deve ser compatível com os modelos de Notebooks DELL Latitude 3410 e DELL Latitude 3420. Deve possuir um adaptador de alimentação (180W) de AC 120/230 V (50/60 Hz) com fornecimento de potência de até 130 Watt. Deve ser incluído 1 x cabo USB-C - 80 cm e possuir, no mínimo, as interfaces a seguir: • 2 x display/vídeo - DisplayPort - DisplayPort de 20 pinos (1.4) • 1 x display/vídeo - HDMI - 19 pin HDMI 2.0 • 1 x USB-C 3.2 Gen 2/DisplayPort • 1 x USB-C 3.2 Gen 2 - 24 pin USB-C • 2 x USB 3.2 Gen 1 - USB Tipo A de 9 pinos • 1 x USB 3.2 Geração 1 com PowerShare - USB Tipo A de 9 pinos • 1 x rede - Ethernet 1000 - RJ-45 SUPOORTE AJUSTÁVEL/REGULÁVEL PARA NOTEBOOK ESCRITÓRIO: Suporte para Notebook em alumínio ou material semelhante - 10 a 16 Polegadas, tipo de suporte: Dobrável/ Portátil. Design com silicone nos pontos de apoio, permitindo que se coloque a máquina de forma estável evitando que acidentalmente se balance, arranhe ou se movimente. Material liga de alumínio ou material semelhante, e silicone, resistente e acabado (sem rebarbas). Design com silicone nos pontos de apoio, permitindo que se coloque a máquina de forma estável evitando que acidentalmente se balance, arranhe ou se movimente. Comprimento mínimo: 24 cm; Largura mínima: 16,5 cm; Elevação: 15.5 cm. Projeto vazio, que aumenta o fluxo de ar e de ventilação ao redor do notebook, mantendo livre de superaquecimento por obstrução das saídas de ar. GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.	115

6. **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**
- 6.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no artigo 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.
- 6.2. Evitar o desperdício e treinar/capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/polição.
- 6.3. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Funpresp-Exe, pelos eventuais prejuízos causados à Fundação.
- 6.4. Fazer uso racional da água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e privilegiar a aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia.
- 6.5. Privilegiar a aquisição e uso de equipamento que reduzam os níveis de ruído no seu funcionamento.
- 6.6. Responsabilizar-se pela logística reversa, devendo obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de embalagens dos produtos utilizados.
- 6.7. Para o bom atendimento das melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações da Funpresp-Exe, a presente contratação poderá, sem restrição do caráter competitivo do certame, preferencialmente solicitar que o contrato seja encaminhado e assinado por meio eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel.
7. **DO PRAZO**
- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE e em remessa única, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.
8. **DA VIGÊNCIA**

- 8.1.

O Prazo da vigência do Contrato será pelo período de 01 (um) ano a partir da data de assinatura.
9.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO
- 9.1.

A contratada deverá agendar, junto ao fiscal da contratação, a data e horário da entrega com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis.
- 9.2.

Por se tratar de grandes volumes, a entrega dos produtos deverá ser acordada entre a contratada e o fiscal da contratação, consoante o subitem para ocorrer em dias úteis, fora do horário de expediente da Funpres-Exe, ou em feriados/finais de semana, considerando as regras do Condomínio do Edifício Corporate Financial Center.
- 9.3.

Todos os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, não podem ser recondicionados, devem estar em linha de produção na data de assinatura do contrato junto a entidade CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas mínimas descritas no item 5 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
- 9.4.

Os materiais, objeto deste termo de referência, serão recebidos na forma prevista no Art. 156, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Exe.
- 9.5.

Os bens serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.6.

Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 10 dias úteis.
- 9.7.

As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.8.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.9.

Os bens serão recebidos definitivamente por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante atesto na nota fiscal.
- 9.10.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.
- 9.11.

Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.
- 9.12.

O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.
10.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 10.1.

O critério de julgamento e da aceitação do objeto será o de MENOR PREÇO DO LOTE atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.
11.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
- 11.1.

O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de R\$ 337.789,50 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa foi a MÉDIA dos preços praticados no mercado.
- 11.2.

Para fins de julgamento das propostas o valor estimado será publico.
12.

DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12.1.

A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

a)

Descrição completa dos itens propostos;

b)

Valor unitário do item e valor total das quantidades em R\$ (Real);

c)

Prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento e da solicitação no caso de contrato;

d)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
13.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 13.1.

As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

a)

Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b)

Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

c)

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

d)

Se necessário, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

e)

O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Funpres-Exe possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

f)

A Funpres-Exe se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
14.

DO PAGAMENTO
- 14.1.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 14.2.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.3.

Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Funpres-Exe, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 14.4.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funpres-Exe deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Funpres-Exe, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.5.

Persistindo a irregularidade, a Funpres-Exe deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6.

Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.7.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 14.8.

Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 14.9.

Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 14.10.

As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 14.11.

À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 14.12.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Funpres-Exe, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso.
15.

DO REAJUSTE
- 15.1.

Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
16.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 16.1.

São obrigações da Contratante:

a)

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b)

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c)

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d)

rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

e)

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

f)

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

g) A Funpres-Exe não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Funpres-Exe, durante a realização do Contrato;
 - g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. Não será exigida garantia contratual.

19. DA GARANTIA DOS BENS

- 19.1. A garantia dos produtos adquiridos deverá ser de 30 (trinta) meses a contar da data de entrega dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 20.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 20.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 20.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 20.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 158 a 161 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Exe.
- 20.4. Nos termos do art. 158 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Exe, será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 20.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 20.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Funpres-Exe ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 20.7. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 20.8. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Exe e na Lei nº 13.303, de 2016:
- I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Funpres-Exe;
 - II - Multa moratória e compensatória;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpres-Exe, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpres-Exe, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - e) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou no contrato ou apresentar documentação falsa;
 - f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
 - g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do edital ou no contrato.
- 21.2. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
- 21.3. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Exe.

21.4. Da sanção de advertência:

- 21.4.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Funpres-Exe, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 21.4.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, podendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

21.5. Da sanção de multa:

- 21.5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Funpres-Exe pode aplicar à CONTRATADA multa de:
- I - pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 6% (seis por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
 - II - multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - III - multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - IV - Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Funpres-Exe, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - V - multa compensatória no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
- 21.5.2. Para a mesma infração, a sanção de multa absorve a sanção de advertência, e a multa compensatória absorve a multa moratória.
- 21.5.3. A multa será deduzida do valor do pagamento, salvo se o mesmo já houver sido efetuado, quando, nesse caso, será cobrada pela via administrativa, a ser quitada no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, não surtindo resultado, convertida em suspensão de contratação e de participação de licitações com a Funpres-Exe pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 21.5.4. Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

21.6. Da sanção de suspensão:

- 21.6.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Funpres-Exe em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Funpres-Exe, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 21.6.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Funpres-Exe, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 162 a 164 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Exe e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- 21.6.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22. DAS VEDAÇÕES

- 22.1.

É vedado à Contratada:
- 22.2.

caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira; e
- 22.3.

interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Funpresp-Exe, salvo nos casos previstos em lei.
23.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
- 23.1.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Fundação à continuidade do contrato.
24.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 24.1.

Os casos omissos serão decididos segundo as disposições da legislação pertinente ao tema, neste caso Lei nº13.303/2016, Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 24.2.

Integram este Termo de Referência os seguintes Documentos:
- a)

Matriz de Riscos (SEI nº 0128405);
- b)

Anexo I - Modelo de Ordem de Fornecimento;
- c)

Anexo II - Modelo da Proposta;
- d)

Anexo III - Modelo de Termo de Recebimento Provisório; e
- e)

Anexo IV - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Cleyton Domingues de Moura
Gerente de Tecnologia e Informação

ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

1 – IDENTIFICAÇÃO					
Nº da OF		Data de emissão			
Contrato nº					
Objeto do Contrato					
Contratada		CNPJ			
Preposto					
Início vigência		Fim vigência			
ÁREA REQUISITANTE					
Unidade					
Solicitante		<Nome do solicitante>		E-mail	
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol	Valor Total(R\$)
1					
Valor total estimado da OF					
3 - INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES					
4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS					
Data de Início:			Data do Fim:		
CRONOGRAMA DE ENTREGA					
Item	Entrega	Início	Fim		
1					
5 - PRODUTOS					
Fornecidos		A serem gerados e/ou atualizados			
6 - ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA					

Autoriza-se a execução da presente Ordem de Fornecimento no período e nos quantitativos acima identificados.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

PROPOSTA COMERCIAL	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	PROCESSO Nº
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/E-mail	
Nome do Representante Legal	
Estado civil do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

LOTE 1:
EMPRESA:
CNPJ:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MONITOR: No mínimo 23 polegadas; monitor do tipo LED; Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz; Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical; Deverá ter ajuste de inclinação; Tempo de resposta de no máximo 8ms; Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1; Deverá possuir as conexões: DisplayPort e HDMI; deverá ser entregue o cabo DisplayPort; O monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.0; Deverá possuir giro de 90°, permitindo uso em modo paisagem e retrato; Regulagem de altura de no mínimo 10.0cm; Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores. Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil ou inglês; Certificação de compatibilidade eletromagnética CE; Voltagem 110-220V, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna. TECLADO E MOUSE SEM FIO: Conjunto de teclado e mouse sem fio com dongle único para conexão de ambos; <u>O teclado</u> deve ser Padrão AT com no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; Padrão ABNT-2; Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão DIREITO do mouse); No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; <u>O Mouse</u> deverá possuir Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução de 800 (oitocentos) dpi ou superior; DOCK STATION: Deve possuir uma Resolução de vídeo de Até 4K a 60 Hz (dois monitores) até QHD a 60 Hz (três telas). Deve possuir Sistema de rede Gigabit Ethernet. Deve ser compatível com os modelos de Notebooks DELL Latitude 3410 e DELL Latitude 3420. Deve possuir um adaptador de alimentação (180W) de AC 120/230 V (50/60 Hz) com fornecimento de potência de até 130 Watt. Deve ser incluído 1 x cabo USB-C - 80 cm e possuir, no mínimo, as interfaces a seguir: • 2 x display/vídeo - DisplayPort - DisplayPort de 20 pinos (1.4) • 1 x display/vídeo - HDMI - 19 pin HDMI 2.0 • 1 x USB-C 3.2 Gen 2/DisplayPort • 1 x USB-C 3.2 Gen 2 - 24 pin USB-C • 2 x USB 3.2 Gen 1 - USB Tipo A de 9 pinos • 1 x USB 3.2 Geração 1 com PowerShare - USB Tipo A de 9 pinos • 1 x rede - Ethernet 1000 - RJ-45 SUPORTE AJUSTÁVEL/REGULÁVEL PARA NOTEBOOK ESCRITÓRIO: Suporte para Notebook em alumínio ou material semelhante - 10 a 16 Polegadas, tipo de suporte: Dobrável/ Portátil. Design com silicone nos pontos de apoio, permitindo que se coloque a máquina de forma estável evitando que acidentalmente se balance, arranhe ou se movimente. Material liga de alumínio ou material semelhante, e silicone, resistente e acabado (sem rebarbas). Design com silicone nos pontos de apoio, permitindo que se coloque a máquina de forma estável evitando que acidentalmente se balance, arranhe ou se movimente. Comprimento mínimo: 24 cm; Largura mínima: 16,5 cm; Elevação: 15,5 cm. Projeto vazio, que aumenta o fluxo de ar e de ventilação ao redor do notebook, mantendo livre de superaquecimento por obstrução das saídas de ar. GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.	un.	115		

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Contrato Nº:		
Contratada:	CNPJ	
Contratante:		
Ordem de Fornecimento Nº:		
Data de Emissão:		
Solução de TI:		

Item	Descrição do Serviço	Métrica	Quantidade	Total
TOTAL				

Documento assinado eletronicamente

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

Contrato Nº:	
Contratada:	CNPJ
Contratante:	
Ordem de Fornecimento Nº:	
Data de Emissão:	
Solução de TI:	

Item	Descrição do Serviço	Métrica	Quantidade
TOTAL DE ITENS			

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à OF acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>



Documento assinado eletronicamente por **Michael Kreis, EPC - Integrante Requisitante**, em 11/12/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi Martins Vieira, EPC - Integrante Técnico**, em 11/12/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0133283** e o código CRC **5A988B0C**.



DESPACHO JURÍDICO Nº 8/2024

PROCESSO Nº: 03750.020105.000005/2023-63

ASSUNTO: CHANCELA DE CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DO KIT PRODUTIVIDADE

1. Considerando o teor do Termo de Homologação, acostado como doc. nº 0142877, no qual consta a adjudicação do objeto à empresa Microtécnica Informática Ltda. e a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2023, bem como tendo em vista o quanto consignado no Despacho nº 0143049/2024/COCAQ/GELOG/DIRAD/FUNPRESP-EXE (doc. nº 0143049), não se vislumbram óbices à celebração do contrato, recomendando-se apenas que sejam realizados os seguintes ajustes na minuta acostada como doc. nº 0143019:
 - a) fazer uma revisão geral do texto sob ponto de vista ortográfico, especialmente dos itens 1.1 e 10.1; e
 - b) certificar-se, no momento da celebração do contrato, de que a Contratada mantém todas as condições de habilitação.
2. Restituo o feito à Coordenação de Contratações e Aquisições (COCAQ) para ciência e demais providências cabíveis.

Claus Nogueira Aragão

Coordenador de Assuntos Jurídico-Administrativos

COJUR/GEJUR/PRESI/FUNPRESP-EXE

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Claus Nogueira Aragao, Coordenador(a)**, em 14/02/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143134** e o código CRC **40615D52**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020105.000005/2023-63

SEI nº 0143134

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

0Contrato n 02.2024 para assinatura.pdf

Documento número #c3829b48-460b-4ef0-b09d-257b945ce446

Hash do documento original (SHA256): 2169edb2282fc9db21e802c0f3b83dced0cc0a0c6d0b054817fff71efc8b3326

Assinaturas



Fabiane de Sousa Dumont

CPF: 005.987.071-07

Assinou como testemunha em 15 fev 2024 às 15:47:21



Ibsen Naezio Alves Aguiar

CPF: 043.308.441-33

Assinou como testemunha em 15 fev 2024 às 16:04:50



Cícero Rafael Barros Dias

CPF: 629.731.263-04

Assinou como contratante em 19 fev 2024 às 09:08:37



Cleiton dos Santos Araújo

CPF: 851.631.201-15

Assinou como contratante em 15 fev 2024 às 19:24:03



ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

CPF: 327.962.266-20

Assinou como contratada em 16 fev 2024 às 17:21:32



Sabrina Moraes

CPF: 025.266.343-85

Assinou como validador em 16 fev 2024 às 14:44:12

Log

15 fev 2024, 14:19:19

Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número c3829b48-460b-4ef0-b09d-257b945ce446. Data limite para assinatura do documento: 16 de março de 2024 (14:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

15 fev 2024, 14:19:20 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura:
fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.

15 fev 2024, 14:19:20 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura:
ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.

15 fev 2024, 14:19:20 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura:
cicero.dias@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cícero Rafael Barros Dias e CPF 629.731.263-04.

15 fev 2024, 14:19:20 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura:
cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.

15 fev 2024, 14:19:20 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura:
governo@microtecnica.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES e CPF 327.962.266-20.

15 fev 2024, 15:47:21 Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66.
Componente de assinatura versão 1.749.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

15 fev 2024, 15:48:34 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 removeu da Lista de Assinatura: governo@microtecnica.com.br para assinar como contratada.

15 fev 2024, 15:49:33 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura:
robertomnardes@outlook.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES e CPF 327.962.266-20.

15 fev 2024, 15:50:54 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura:
governo@microtecnica.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sabrina Moraes.

15 fev 2024, 16:04:50	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 164.163.0.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7915298 e longitude -47.8921573. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.749.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 fev 2024, 19:24:03	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 164.163.0.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7915298 e longitude -47.8921573. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.750.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 fev 2024, 14:44:12	Sabrina Moraes assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail governo@microtecnica.com.br. CPF informado: 025.266.343-85. IP: 179.214.112.166. Componente de assinatura versão 1.752.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 fev 2024, 17:21:32	ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail robertomnardes@outlook.com. CPF informado: 327.962.266-20. IP: 45.179.157.133. Componente de assinatura versão 1.752.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 fev 2024, 09:08:38	Cícero Rafael Barros Dias assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cicero.dias@funpresp.com.br. CPF informado: 629.731.263-04. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.752.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 fev 2024, 09:08:38	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c3829b48-460b-4ef0-b09d-257b945ce446.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c3829b48-460b-4ef0-b09d-257b945ce446, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.